

## DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES

## Termo de Referência 58/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	393003-DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES	ALINE VITORINO SANTOS	24/03/2026 14:54 (v 0.10)
Status	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	187/2026	50600.007164/2026-14

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição, sob demanda, de placas de homenagem individualizadas, com arte e escrita definida pelo órgão, destinadas a servidores deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nas ações desempenhadas pela Coordenação-Geral de Comunicação Social (CGCOM) e Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Placa de homenagem</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Confeccionada em material aço escovado;</li><li>- Gravação em baixo relevo e <i>silk</i> 4 (quatro) cores;</li><li>- Estojo expositor em madeira, com revestimento aveludado na cor preta, sem fecho. Divisória interna afixada na parte superior (tampa) com fita para abertura;</li><li>- Dimensão da placa: 20 cm x comprimento x 14 cm largura, 1 mm espessura.</li></ul>	454434	UNIDADE	200	R\$ 158,29	R\$ 31.658,00

1.1.2 Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no Catálogo de Materiais - CATMAT, e a descrição contida neste Termo de Referência - TR, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

## 1.2 Parcelamento

1.2.1 Consoante justificativa do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 61/2026 (Sei! 23993349), não há que se falar em parcelamento.

### 1.3 Vigência

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da confirmação do recebimento pela empresa da Nota de Empenho em seu nome, encaminhado via eletrônica, na forma do art.105 da Lei nº14.133/2021.

1.3.2 Em função do valor diminuto da contratação, não será exigida garantia contratual.

### 1.4 Custo estimado

1.4.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.658,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais reais)** conforme custos unitários descritos no Anexo Consulta Painel de Preços (Sei! nº 24154265).

### 1.5 Classificação dos bens

1.5.1 O art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.5.2 Nesse sentido, a presente aquisição trata-se de bem comum, com base na escolha pelo preço ofertado e não necessita de avaliação minuciosa da sua especificação fornecida pela empresa prestadora do serviço, reconhecido no CATMAT pelo número **454434**.

1.5.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

### 1.6 Modalidade de contratação

1.6.1 Será realizado valendo-se de dispensa eletrônica, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 1.7 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira

1.7.1 Não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, com vistas a ampliar a competitividade do certame e a busca por melhores tecnologias e preços.

### 1.8 Exclusividade/Benefício ME - Micro Empresa/EPP - Empresa de Pequeno Porte (art. 48, Lei Complementar 123/2006)

1.8.1 Em função do valor, e em atendimento ao art. 6 do Decreto nº 8.538, de 10/2015, a aquisição se dará de forma exclusiva para pequenas empresas ou empresas de pequeno porte.

1.8.2 Ademais, trata-se de mercado amplo, não se aplicando as exceções do art. 49 da Lei complementar 123/2006.

1.8.3 A CONTRATADA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP nº 61/2026, apêndice deste TR.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 - PCA, o item 560/2025, contratação nº 187/2026, conforme consta em: [https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/sede/pca\\_2026\\_sede\\_06-03-2026.pdf](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/sede/pca_2026_sede_06-03-2026.pdf) .

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 3.1. Descrição detalhada do objeto

#### TABELA II - Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição	Quantidade
1	<p><b>Placa de homenagem</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Confeccionada em material aço escovado;</li> <li>- Gravação em baixo relevo e <i>silk</i> 4 (quatro) cores;</li> <li>- Estojo expositor em madeira, com revestimento aveludado na cor preta, sem fecho. Divisória interna afixada na parte superior (tampa) com fita para abertura.</li> <li>- Dimensão da placa: 20 cm comprimento x 14 cm largura, 01 mm espessura.</li> </ul> <p><b>Obs.: A arte a ser utilizada em cada placa será enviada pela CONTRATANTE em formato PDF e .eps.</b></p>	200 unidades

### 3.2. Para a verificação da qualidade do material:

3.2.1 Na impressão do material, a tinta não deve descascar ao toque.

3.2.2 Caso haja preenchimento da gravação em baixo relevo, este não deve apresentar excesso de tinta ou fatores que prejudiquem a leitura.

3.2.3 A placa de homenagem deve apresentar superfície lisa, e sem ranhuras ou falhas na impressão e a tinta da impressão não deve descascar ao toque.

3.2.4 O estojo deve apresentar acabamento apropriado; sem marcas de cola ou de emenda, com parte interna bem fixada, de forma que garanta a proteção adequada à placa.

3.2.5 O estojo deve apresentar estrutura rígida e reforçada, sem imperfeições, com dobradiças firmes, alinhadas e reforçadas.

3.3 A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Critérios ambientais adotados (sustentabilidade)

4.1.1 A sustentabilidade passa por 3 principais pilares para sua sustentação, o ambiental, social e o econômico, sendo assim, para esta contratação, procura-se, em atendimento ao princípio licitatório disposto no art. 5 da Lei nº14.133/2021, o desenvolvimento nacional sustentável, com a contratação de empresas em âmbito nacional com capacidade para atender à necessidade do órgão.

4.1.2 Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observada a real necessidade da aquisição e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Inclusive no viés da sustentabilidade, a adoção da dispensa eletrônica mostra uma alternativa vantajosa para evitar contratações de quantitativos além do necessário.

4.1.3 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa - IN nº 01/2010 – SLTI/MP.

4.1.4 Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade.

4.1.5 Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Plano de Logística Sustentável do DNIT (PLS) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU".

4.1.5.1 As contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU). Trata-se de uma nova agenda de desenvolvimento mundial, que fixou 17 (dezessete) objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até o ano de 2030, implementados através do estabelecimento de metas e de estratégias por parte de cada nação soberana. Verificamos,

como referido, que houve uma ampliação do desenvolvimento sustentável para além do clássico tripé ambiental, social e econômico;

4.1.5.2 As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133/2021, tem relação com o ODS 12 – Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”. Ademais, esta Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da Lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133/2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos;

4.1.5.3 A nova legislação definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei, reforçando que essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, na Lei nº 14.133/2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Em outros termos, podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

4.1.6 Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe à CONTRATADA adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o art. 6 da IN SLTI/MP nº 1, de 01/2010, no que couber. São considerados critérios e práticas sustentáveis de ordem geral a serem observados pela CONTRATADA, entre outros:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil do bem;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.7 Ainda, aos pontos acima elencados, ao introduzir no ordenamento jurídico nacional o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado utilizou das contratações públicas como um dos instrumentos para a viabilização dessa política pública. Com efeito, os artgs. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, que tratam das aquisições públicas, trazem diversos incentivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, tais como licitações exclusivas e preferência para contratação. De certa forma, os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade.

## 4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não se aplica.

## 4.3 Exigência de amostra

4.3.1 Para efeitos de comprovação da qualidade do produto e aderência às especificações constantes no objeto convocatório, será exigida amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

4.3.2 As amostras deverão ser entregues na CGCOM, localizada no endereço Setor de Autarquias Norte - SAUN, Quadra. 3, Bloco A, Ed. Núcleo dos Transportes, 4º andar, sala 39, Brasília/DF. CEP: 70.040-902, sendo que a CONTRATADA assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.2.1 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.2.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.3 A avaliação das amostras será realizada visando à comprovação da qualidade do produto, sendo avaliado, entre outros:

4.3.3.1 tipo de material utilizado;

4.3.3.2 qualidade do acabamento;

4.3.3.3 precisão das medidas e ajuste entre os componentes.

4.3.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

4.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.7 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.8 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega do serviço, não fazendo parte do quantitativo empenhado.

#### **4.4 Garantia da contratação**

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do ETP.

#### **4.5 Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs**

4.5.1 A presente contratação não prevê a participação de OSCIPs.

#### **4.6 Subcontratação**

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.7 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):**

4.7.1 Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional a presente contratação observará o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A entrega das placas de homenagem será realizada sob demanda, em razão de estas necessitarem personalização. Para isso, o DNIT deverá emitir ordem de serviço com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para que o fornecedor tenha tempo hábil para confecção e entrega do item.

5.1.1 O prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

5.2 A arte a ser utilizada em cada placa será enviada pela CGCOM, ao *e-mail* ou canal de comunicação indicado pela CONTRATADA em documento oficial.

5.3 O quantitativo de placas de homenagem a serem adquiridas é apenas estimativo para o período de 12 (doze) meses, não vinculando a Administração à aquisição em sua totalidade.

5.4 A ordem de serviço poderá ser encaminhada por qualquer meio de comunicação viável, como *e-mail* e aplicativo de mensagens instantâneas, como o *WhatsApp*.

5.5 Por se tratar de item sob demanda, **a quantidade mínima por pedido será de 2 (duas) unidades.**

5.6 O **prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (formalização do pedido) ou de *e-mail* formalizando o pedido de confecção.

5.6.1 O prazo a que se refere o item, poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6.2 A prorrogação deverá ser formalmente aceita pelo DNIT.

5.7 **Local de entrega:** Os bens deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Comunicação Social - CGCOM na Sede do DNIT, localizada no Edifício Núcleo dos Transportes, SAUN, Quadra. 03 – Bloco “A”, 4º andar, sala 39 - Brasília-DF - CEP: 70.040-902, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias de expediente normal.

5.7.1 Os bens serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

5.7.2 Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente TR ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua notificação.

5.7.3 Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7.4 O recebimento dos itens constantes do presente TR será de forma provisória e definitiva, bem como, deverá observar o disposto no art. 140, da Lei nº14.133/2021, quando couber.

5.8 Os bens serão recebidos, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.8.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de produtos por dispensa em razão do valor, e com amparo no art. 95 - I da Lei 14.133/2021 não há necessidade do instrumento contratual.

6.1.1 Assim sendo, **o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.**

6.1.2 Tampouco há que se falar em modelos padronizados de instrumentos contratuais da AGU.

6.2 O produto deverá ser entregue nas especificações presentes neste instrumento convocatório, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de suas eventuais diferenças Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.3 A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega do material, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.9.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir recebimento de seus créditos;

6.9.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846/2013.

7.2 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133 /2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.1.4 pela recusa expressa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas condições gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA , ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.5 Ainda, a CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

7.6.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.6.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.6.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.6.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.6.5 cometer fraude fiscal.

7.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.7.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

7.7.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor da nota de empenho, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

7.7.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o 13º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE;

7.7.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.7.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.7.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.7.6.1 a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **7.6 deste TR**.

7.7.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.9 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

7.9.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.9.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.9.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

7.11 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

7.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização - PAAR.

7.15 A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções elencadas neste tópico seguirá os procedimentos regulamentados pela IN DNIT nº 06/2019.

7.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento**

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.2.8 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3 Prazo de pagamento**

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2 No caso de atraso pela CONTRATANTE os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de inflação, IPCA ou outro que venha a substituir, de correção monetária.

### **8.4 Forma de pagamento**

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.1.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.1.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pela CONTRATADA estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.1.4 Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.4.3 Regularidade junto ao SICAF.

9.1.5 Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:

9.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

9.1.5.2 Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.5.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9.1.5.4 CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

9.1.5.5 Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

9.1.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelas certidões acima, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

9.1.7 Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes na relação de sócios.

9.1.8 Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o DNIT.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante classificada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação da licitante existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6 É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a CONTRATADA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de CONTRATADA matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 31.658,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, conforme custos unitários descritos no documento Consulta preços comprasnet (Sei! 24154265), anexo aos autos.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UGR:** 393003/39252

**PTRES:** 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade.

**Natureza da despesa:** 33.90.30.15 - material para festividades e homenagens.

11.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 31.658,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Declaro que sou responsável pela elaboração do TR que corresponde à aquisição placas de homenagem para serem entregues aos servidores deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, nas ações desempenhadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) e Coordenação-Geral de Comunicação Social (CGCOM), conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste TR.

12.3 As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Documento de Formalização de Demanda (Sei!23959641)

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 Considerando o disposto no art. 95 - I da Lei nº 14.133/2021 não há necessidade de minuta contratual:

*"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro ins*

13.1.1 Assim sendo, **o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.**

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## Termo de Compromisso Ético

\* MINUTA DE DOCUMENTO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, procurador, e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, Bloco A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, Marcos de Brito Campos Júnior, e tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.038111/2023-01 vêm, por meio deste Termo, firmar o compromisso público de conduzir a gestão deste contrato fundamentado nos mais elevados princípios éticos e morais, estimulando e promovendo a conduta ética dos empregados e servidores públicos envolvidos nesta relação ora estabelecida, e atuando decisivamente na prevenção da fraude e corrupção, contribuindo assim para um ambiente de transparência e integridade.

Declaram expressamente a concordância com as disposições do Código de Ética do DNIT e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pautando suas condutas com aquelas previstas naquele instrumento.

Brasília/DF, na data da assinatura.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Marcos de Brito Campos Júnior**  
Diretor de Administração e Finanças

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.

15.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste TR.

15.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

15.6 Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

15.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste TR.

15.8 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do DNIT para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

15.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.

15.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

15.11 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Cumprir as exigências deste TR.

16.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do DNIT, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

16.3 Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.

16.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artgs 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos.

16.7 Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.8 Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste TR.

16.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DNIT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.10 Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pelo DNIT.

16.11 Prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a CONTRATADA, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

16.12 Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do DNIT.

16.14 Deverá fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.

16.15 Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução dos fornecimentos solicitados pelo DNIT.

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALINE VITORINO SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 09:06:58.*

**LISSIANE ALCANTARA FERRARI**

Coordenadora-Geral de Comunicação Social



*Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 17:12:49.*

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAE**

Diretora de Administração e Finanças Substituta



*Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 14:53:46.*